



LEI ORDINÁRIA Nº 633

de 22 de dezembro de 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar ao ESTADO
DE MATO GROSSO a área a seguir discriminada e que se destinará à
construção de um CENTRO EDUCACIONAL:*

Total da área.....12.104,48m²

*Limites da área - ao NORTE: c/frente para a Rua Duque de Caixias,
medindo 63,20m, ainda, com um lote contendo um prédio onde funciona
um Ambulatório Municipal, medindo 24,20m e do domínio municipal;*

ao SUL: c/a Rua Campo Grane, medindo 87,40m.

*ao NASCENTE: c/a Rua 7 de Setembro, medindo 121m e, ainda, com um
lote contendo um prédio onde funciona um Ambulatório Municipal,
medindo 24,20m e do domínio municipal;*

*ao POENTE: c/ propriedade do Estado de Mato Grosso, medindo
145,20m.*

Art. 2º..

*O Poder Executivo Municipal assinará a ESCRITURA PÚBLICA DE
DOAÇÃO tão logo seja exigida pelo Estado de Mato Grosso.*

Art. 3º..

A área referida no artigo 1º será utilizada pelo Estado de Mato Grosso para a construção de um CENTRO EDUCACIONAL.

Art. 4º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 22 DE DEZEMBRO DE 1971.

ACYR PEREIRA LIMA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 633/1971 - 22 de dezembro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em